



Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Coordenadoria de Obras - SESAU-CO

Parecer nº 32/2024/SESAU-CO

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente parecer da análise técnica das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 517/2023/SUPEL/RO, sob os autos do processo 0050.071690/2022-18, que tem como objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Aparelho de Anestesia com Monitorização de Agentes Anestésicos e Sinais Vitais, onde irá atender as Unidades por um período de 12 meses.

As referências para as análises aqui realizadas constam no Edital + Adendo I (0046266989).

As propostas e documentações analisadas constam no Despacho 0047087221:

Considerando o despacho SUPEL-NP (0046852746) encaminhamos os autos para análise técnica e emissão de parecer das propostas citadas no referido despacho, quais sejam:

(1) BGF COMERCIAL LTDA - ID (0046849600)- Itens 01 e 02

(2) N.A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ID (0046851332)- remanescente para os itens 01, 02 e 03

(3) M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA - ID (0046851408) - remanescente para os 01 e 02

2. ANÁLISE TÉCNICA

ANÁLISE TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS						
Proposta	Empresa	Item	Descrição	Modelo/Marca	Parecer	Observação
.0046849600	BGF COMERCIAL LTDA	1	Aparelho De Anestesia Com Monitorização De Agentes Anestésicos e Sinais Vitais	COMEN/AX500 + C86	ATENDE	
		2				
.0046851332	N. A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	1	Aparelho De Anestesia Com Monitorização De Agentes Anestésicos e Sinais Vitais	KTK	NÃO ATENDE	Não foi apresentado catálogo/folder/link ou outro meio capaz de analisar a compatibilidade entre o produto ofertado e a descrição constante no Edital. Foi informada apenas a marca KTK, mas em diligência na internet e no site da ANVISA não foram localizados dados/informação acerca do produto.
		2				
		3	Aparelho de anestesia para ressonância magnética de 1,5 a 3T	KTK	NÃO ATENDE	
.0046851408	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA	1	Aparelho De Anestesia Com Monitorização De Agentes Anestésicos e Sinais Vitais	COMEN/AX500 + C86	ATENDE	
		2				

3. CONCLUSÃO

Este parecer se limita à análise técnica das especificações dos itens e das propostas apresentadas, tomando como base apenas as documentações constantes nos autos e consulta aos link's informados.

É o parecer.

data e hora do sistema.

Atenciosamente.

THIAGO DO CARMO BRASIL

Subcoordenador de Engenharia e Arquitetura em Saúde

Nomeado pelo Decreto 23729/2023 (0042320669)

Engenheiro Eletricista

CREA/RO 19777 - D



Documento assinado eletronicamente por **Thiago do Carmo Brasil, Subcoordenador(a)**, em 01/04/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047154308** e o código CRC **C33B0EB4**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

DESPACHO

De: SUPEL-DELTA
Para: SESAU-GECOMP
Processo Nº: 0050.071690/2022-18
Assunto: **Complementação da proposta**

Senhor(a),

Retornamos o Processo Administrativo referente ao **PE Nº. 517/2023/SUPEL/RO**, com documentos complementares (0047453200) da proposta da empresa **N.A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** (0046851332), remanescente para o item 03, tais como, (**Registro Sanitário do Produto, folderes, prospecto e catálogo**).

Informamos que a empresa anexou e enviou tais documento no dia da abertura do certame 13/03/2024 13:29 [CATALOGO ITEM 3.PDF](https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/consultarAnexosPorFornecedor.asp?ippCod=191784992), conforme se vê. <https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/consultarAnexosPorFornecedor.asp?ippCod=191784992>, porém, houve um equívoco no Setor SUPEL-NP, responsável pelo download e juntada das propostas no sistema SEI!.

Portanto, considerando que a manifestação desfavorável desta Setorial (0047154308) para à aceitação de sua proposta, está calhada na informação seguinte: **"Não foi apresentado catálogo/folder/link ou outro meio capaz de analisar a compatibilidade entre o produto ofertado e a descrição constante no Edital. Foi informada apenas a marca KTK, mas em diligência na internet e no site da ANVISA não foram localizados dados/informação acerca do produto"**. Solicitamos nova análise de sua proposta com os documentos complementares.

Enfatizo que a SESAU-GECOMP, **tem autonomia quanto à aplicação de diligência juntamente a empresa**, visto se tratar de assunto técnico do objeto.

Atenciosamente.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

IVANIR BARREIRA DE JESUS
Pregoeira - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 04/04/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047453224** e o código CRC **11653749**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0050.071690/2022-18

SEI nº 0047453224



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Coordenadoria de Obras - SESAUCO

Parecer nº 38/2024/SESAUCO

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente parecer da análise técnica das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 517/2023/SUPEL/RO, sob os autos do processo 0050.071690/2022-18, que tem como objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Aparelho de Anestesia com Monitorização de Agentes Anestésicos e Sinais Vitais, onde irá atender as Unidades por um período de 12 meses. As referências para as análises aqui realizadas constam no Edital + Adendo I (0046266989). As propostas e documentações analisadas constam no Despacho 0047475840

Considerando o despacho SUPEL-DELTA (0047453224) e Parecer nº 32/2024/SESAUCO (0047154308) retornamos os autos para análise complementar dos documentos acostados nos autos e citados abaixo:

Retornamos o Processo Administrativo referente ao PE Nº. 517/2023/SUPEL/RO, com documentos complementares (0047453200) da proposta da empresa N.A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (0046851332), remanescente para o item 03, tais como, (Registro Sanitário do Produto, folderes, prospecto e catálogo).

Informamos que a empresa anexou e enviou tais documento no dia da abertura do certame 13/03/2024 13:29 [CATALOGO_ITEM_3.PDF](#) conforme se vê. <https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/consultarAnexosPorFornecedor.asp?jppCod=191784992>, porém, houve um equívoco no Setor SUPEL-NP, responsável pelo download e juntada das propostas no sistema SEI.

Portanto, considerando que a manifestação desfavorável desta Setorial (0047154308) para a aceitação de sua proposta, está calhada na informação seguinte: **"Não foi apresentado catálogo/folder/link ou outro meio capaz de analisar a compatibilidade entre o produto ofertado e a descrição constante no Edital. Foi informada apenas a marca KTK, mas em diligência na internet e no site da ANVISA não foram localizados dados/informação acerca do produto"**. Solicitamos nova análise de sua proposta com os documentos complementares.

Enfatizo que a SESAUCO-GECOMP, **tem autonomia quanto à aplicação de diligência juntamente a empresa**, visto se tratar de assunto técnico do objeto.

2. ANÁLISE TÉCNICA

ANÁLISE TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS						
Proposta	Empresa	Item	Descrição	Modelo/Marca	Parecer	Observação
0046851332 / 0047453200	N. A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	3	Aparelho de anestesia para ressonância magnética de 1,5 a 3T	SAT 500 / KTK	NÃO ATENDE	O equipamento apresentando não é adequado para utilização em ambiente de imagem por ressonância magnética, conforme descrito nas folhas 5 e 18 Prospecto N.A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (0047453200)

- Este equipamento não é adequado para utilização em ambiente de imagem por **ressonância magnética**.

2.2.2. ENTRADA AUXILIAR – Utilizando Cilindros de emergência (Não fornecidos pela KTK)



ATENÇÃO:
Quando utilizar cilindros auxiliares as válvulas de saída dos cilindros que alimentam o sistema de anestesia SAT 500 devem estar em conformidade com a norma ISO 5145.

- Quando montado ao mesmo tempo as mangueiras e cilindros de gases auxiliares deve-se manter as válvulas dos cilindros totalmente fechadas enquanto estiver utilizando as redes de gases, evitando assim o risco de um esvaziamento acidental dos cilindros por vazamento.

SISTEMA DE ANESTESIA SAT 500



5

**ADVERTÊNCIA**

O Sistema de Anestesia SAT 500 é contra indicado para utilização em sala de equipamentos de ressonância magnética.

**ATENÇÃO**

O SAT 500 não se adequa ao Uso em Ambiente de Ressonância Magnética (MRI). Este Sistema só pode ser utilizado por Pessoal Médico Autorizado e com a Formação Adequada para a sua utilização.

**ADVERTÊNCIA**

Os materiais e tratamentos utilizados na construção do Sistema de Anestesia SAT 500 leva em consideração a UTILIZAÇÃO DESTINADA, a VIDA ÚTIL ESPERADA e as condições para transporte e armazenamento.

O do Sistema de Anestesia SAT 500 é projetado e construído de tal maneira que, durante sua VIDA ÚTIL ESPERADA, qualquer corrosão, envelhecimento, desgaste mecânico ou degradação de materiais biológicos advindos da influência de bactérias, plantas, animais e afins não reduzam suas funções mecânicas de maneira que resulte em um RISCO inaceitável dos materiais utilizados e das especificações de processamento desses materiais. Informações presentes no item 8 do AGR.

**ATENÇÃO**

As Configurações disponíveis do Sistema de Anestesia SAT 500 dependem dos requisitos do Mercado e das Normas Locais. As ilustrações neste Manual podem não representar todas as configurações possíveis do Produto.

SISTEMA DE ANESTESIA SAT 500



18

3. CONCLUSÃO

Este parecer se limita à análise técnica das especificações dos itens e das propostas apresentadas, tomando como base apenas as documentações constantes nos autos e consulta aos link's informados.

É o parecer.

data e hora do sistema.

Atenciosamente.

THIAGO DO CARMO BRASIL
Subcoordenador de Engenharia e Arquitetura em Saúde
Nomeado pelo Decreto 23729/2023 (0042320669)
Eng. Eletricista | Eng. Clínico
CREA/RO 19777 - D



Documento assinado eletronicamente por **Thiago do Carmo Brasil, Subcoordenador(a)**, em 08/04/2024, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047507632** e o código CRC **27C412D6**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

DESPACHO

De: SESAU-GECOMP

Para: SUPEL-NP

Processo Nº: 0050.071690/2022-18

Assunto: **Análise de Propostas**

Prezada Pregoeira,

Com nossos cumprimentos, considerando o teor do Despacho SUPEL-DELTA (0047453224), quanto aos documentos complementares (0047453200) da proposta da empresa **N.A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** (0046851332), remanescente para o item 03, tais como, **(Registro Sanitário do Produto, folderes, prospecto e catálogo)**.

Visto que fora emitido o Parecer 38 (0047507632), manifestando conforme observação abaixo:

(...)

Informando que a mesma NÃO ATENDE, conforme observação abaixo:

O equipamento apresentando não é adequado para utilização em ambiente de imagem por ressonância magnética, conforme descrito nas folhas 5 e 18 Prospecto N.A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (0047453200).

Dessa forma, volvemos os autos para a continuidade dos demais tramites licitatórios.

Atenciosamente,

ÁTYLLA PACHECO MONTEIRO

Técnico Administrativo Operacional da Saúde - SESAU/GECOMP

DIEGO EMILIANO DE OLIVEIRA GIMENEZ

Assessor - SESAU/GECOMP

ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS

Gerente de Compras - GECOMP/SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rafaela Sousa dos Santos, Gerente**, em 30/04/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Emiliano de Oliveira Gimenez, Chefe de Unidade**, em 30/04/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ÁTYLLA PACHECO MONTEIRO, Auxiliar Administrativo**, em 30/04/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048247591** e o código CRC **18EB597A**.